



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01 SAMAE- SERV. AUT. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO/ Sistema de Água e Esgoto 2032 - Manutenção do Samae
189; 33190000; 2060017; Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação de orçamento:

10.01 SAMAE- SERV. AUT. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO/ Sistema de Água e Esgoto 1019 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Samae
196; 34490000; 2060017; Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 22 de novembro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças